



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 069/2020
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 555/2020
Data: 04/09/2020 - Horário: 10:21
Legislativo - PLO 69/2020

Dispõe sobre a doação de lote de terras ao Estado de Mato Grosso para Construção/Edificação de Escola Estadual no município de Querência, e dá outras providências.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 17, I, alínea “b” da Lei 8.666/93;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar sem encargos, para o Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ nº. 03.507.415/0001-44, o Lote de terras com área de 6.300,00 m² (seis mil e trezentos metros quadrados), no Loteamento Residencial Morada do Sol, do qual será desmembrado da Matrícula nº 7.399 – Registro de Imóveis desta cidade de Querência-MT, com as seguintes descrições do Perímetro:

I – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Lote situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, denominado lote nº 2, desmembrado do lote nº1, da quadra nº 11, do Loteamento Residencial Morada do Sol, com os seguintes limites e confrontações:

FRENTE: extensão de 115m (cento e quinze metros) com a Rua 7.

FUNDOS: extensão de 115m (cento e quinze metros) com a Rua 6.

DIREITA: extensão de 55m (quarenta e cinco metros) com o Lote 1.

ESQUERDA: extensão de 45m (quarenta e cinco metros), com a Avenida Leste, onde possui um chanfro de 7,07m (sete metros e sete centímetros) com a Rua 6 e um chanfro de 7,07m (sete metros e sete centímetros) com a Rua 7.

Parágrafo Único. O lote referido no *caput* é destinado exclusivamente a construção de uma unidade de Escola Estadual de Mato Grosso.

Art. 2º - O lote a ser doado é o constante do Memorial Descritivo e Planta, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º - Na ocorrência de desvio de finalidade para o qual o lote será doado, ou de sua transferência para outra pessoa sem autorização legislativa, acarretará a reversão ao Patrimônio Público do



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Município, o referido bem, não cabendo qualquer indenização ao infrator, inclusive por benfeitorias já edificadas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência-MT, 03 de Setembro de 2020.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Querência – MT, 03 de Setembro de 2020.

MENSAGEM AO LEGISLATIVO

Assunto: Dispõe sobre a doação de lote de terras ao Estado de Mato Grosso para Construção/Edificação de Escola Estadual no município de Querência, e dá outras providências.

Referência: Projeto de Lei n. 069/2020.

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa o Projeto de Lei acima citado, que tem por finalidade doação de lote de terras para o Estado de Mato Grosso, destinado exclusivamente com construção de Escola no município de Querência – MT.

A necessidade de instalação de uma nova unidade da rede escolar Estadual no Município de Querência/MT, é devido a crescente demanda de alunos.

Conforme dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, devido a crescente melhoria na oferta de ensino público, a evasão escolar tem decaído, fato este que justifica a crescente demanda de alunos em sala de aula.

Desta forma, visando a melhoria na qualidade de ensino, tanto Municipal quanto Estadual, é que esta administração faz doação da área em comento, ao Estado de Mato Grosso para destinação de uma nova Escola Estadual em nosso Município.

Em tempo, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos da mais elevada estima, aguardando a manifestação favorável dessa edilidade para aprovação da matéria proposta em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente,


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal